

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR PESSOA FÍSICA**

PERFIL – CONSULTOR PARA ELABORAR GUIA SETORIAL DE IA NA INFÂNCIA	
<b>Código e Título do Projeto</b>	914BRZ5018 – Direitos do Consumidor na Sociedade do Conhecimento
<b>Local(s) de Trabalho</b>	Remoto. Exige-se disponibilidade para reuniões virtuais e presenciais. Os custos de diárias e passagens em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas no Termo de Referência serão pagos pelo projeto.
<b>Período do contrato:</b>	<b>200 dias</b> contados a partir da data de assinatura do contrato.
<b>Perfil</b>	Consultor para elaborar um guia setorial de IA na infância
<b>Número de vagas:</b>	<b>1 (uma)</b>
<b>Enquadramento no Documento de Projeto - Prodoc</b>	<p><b>Objetivo Imediato 1:</b> Modernização da infraestrutura de conhecimento e da difusão de informações sobre política pública de defesa do consumidor</p> <p><b>Resultado 1.2:</b> Modelo institucional e de gestão da Secretaria Nacional do Consumidor aprimorados e atualizados</p> <p><b>Atividade 1.2.5:</b> Desenvolver estudos sobre as melhores práticas no Brasil e no mundo para fortalecer a segurança jurídica do arcabouço legal do direito do consumidor, com produção de um guia de orientação</p>

**1 - FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**a. Contexto da Consultoria**

Este edital tem como objetivo contribuir com a elaboração do Guia Setorial de Inteligência Artificial (IA) na Infância, no âmbito do “Plano IA para o Bem de Todos” - Plano Brasileiro de Inteligência Artificial (PBIA), constituindo manual de um de conjunto de documentos que pretende oferecer ao público geral esclarecimentos e orientações sobre o funcionamento de sistemas de IA e, aos agentes de IA, recomendações e ferramentas para o

desenvolvimento e uso éticos e responsáveis de sistemas e aplicações no contexto brasileiro.

Sistemas de IA constituem a base do funcionamento de variadas aplicações já em uso no Brasil, integradas a produtos e serviços privados e a atividades do setor público. O avanço do seu desenvolvimento e uso está associado a impactos significativos na gestão dos sistemas, na oferta de serviços, na dinâmica das interações entre consumidores e fornecedores e, num plano mais abrangente, na posição do país no mercado global. Está também associado a relevantes desafios de governança.

Em consonância ao PRODOC 914BRZ5018, Direitos do Consumidor na Sociedade do Conhecimento, cujo objetivo é desenvolver a gestão da informação e do conhecimento do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor por meio do desenvolvimento institucional da Secretaria Nacional do Consumidor para aprimorar as políticas públicas de defesa do consumidor e do Plano Nacional do Consumo e Cidadania, o desenvolvimento de boas práticas relacionadas ao uso e implementação das IAs pode ser considerada tarefa inadiável no contexto da atualidade.

#### **b. Motivos e relevância**

Reconhecendo a importância de promover confiança pública, adaptar padrões globais para a realidade brasileira e oferecer orientações claras na ausência de um marco legal específico, o presente projeto propõe contribuir com o desenvolvimento e a disseminação do Guia Setorial de Inteligência Artificial (IA) na Infância. O Guia pretende maximizar os impactos positivos, reduzir riscos e orientar os múltiplos públicos interessados e envolvidos neste segmento, empregando instrumentos de governança lastreados em estudos e discussões acadêmicas e institucionais sobre a tecnologia.

Sua elaboração responde à constatação de que determinados atributos de sistemas de IA desencadeiam desafios únicos em termos de responsabilidade, transparência e segurança. Responde ainda à necessidade de endereçar a assimetria que decorre da concentração das capacidades críticas de IA em determinados agentes e da urgência de promover e garantir usos socialmente benéficos no território brasileiro. A adoção de boas práticas para uma IA ética e responsável não só fortalece a confiança dos consumidores nessas ferramentas, como reforça a segurança jurídica para a sua disseminação.

O Guia Setorial de IA na Infância materializa uma estratégia de governança compatível com a agilidade, pensamento sistêmico e a atitude antecipatória que uma tecnologia emergente demanda.

Considerando que compete à Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON, conforme art. 3º do DECRETO Nº 2.181, DE 20 DE MARÇO DE 1997, informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação; e que compete à Secretaria de Direitos Digitais - SEDIGI prestar apoio aos órgãos ou às entidades responsáveis por políticas públicas setoriais para o aperfeiçoamento da proteção e da promoção de direitos em ambiente digital; o projeto ora proposto corresponde à missão institucional e concretiza os objetivos estratégicos de ambas as Secretarias. A proposta em

questão está de acordo com os termos do Art. 3º da Portaria MJSP nº 738, de 7 de agosto de 2024, a qual preconiza que “A Secretaria de Direitos Digitais poderá apresentar propostas a outros órgãos da Pasta para implementar ações de defesa da ordem jurídica, dos direitos e das garantias constitucionais em ambiente digital.”

Cumpre observar ainda que as limitações de recursos humanos e a complexidade da matéria envolvida tornam necessário e pertinente o apoio dos instrumentos do Projeto 914BRZ5018 – Direitos dos Consumidores na Sociedade do Conhecimento, cujo objetivo é a modernização da infraestrutura de conhecimento e da difusão de informações sobre as políticas públicas de defesa dos consumidores. Tal projeto prevê atividades para o desenvolvimento de estudos sobre as melhores práticas no Brasil e no mundo com o objetivo de fortalecer a segurança jurídica na implementação do direito do consumidor.

Atendendo a tais objetivos, prevê-se para esta consultoria como produtos (i) plano de trabalho e metodologia, (ii) *benchmark* internacional sobre a regulamentação da IA no contexto da infância e suas implicações, (iii) pesquisa de normativos e jurisprudência nacional acerca do emprego de soluções de IA relacionadas à infância; e (iv) elaboração de material orientativo para compor o referido Guia Setorial de IA.

#### **c. Necessidade da consultoria**

O projeto do Guia Setorial de IA na Infância acopla-se ao referido projeto e, em sintonia com as atividades previstas, abrange desde a pesquisa inicial até o lançamento e a disseminação das publicações que o constituem. Isso inclui a elaboração do respectivo conteúdo, a realização de consultas, bem como formulação de estratégias de disseminação e monitoramento da implementação. Assim, requer-se a seleção e contratação de consultor externo que possa desenvolver referidas atividades.

Dessa forma, é fundamental a contratação de consultoria especializada para a elaboração do Guia Setorial de IA na Infância, de um conjunto de documentos que pretende oferecer ao público geral esclarecimentos e orientações sobre o funcionamento de sistemas de IA e, aos agentes de IA, recomendações e ferramentas para o desenvolvimento e uso éticos e responsáveis de sistemas e aplicações no contexto brasileiro, tomando por premissa a proteção integral dos direitos da criança à luz das atualizações normativas advindas da Lei nº 15.211/25 (ECA Digital). Importante ressaltar, também, a publicação da Portaria nº 1.048, de 15 de outubro de 2025, que estabelece a categoria Não Recomendado para Menores de 6 Anos e amplia os eixos de avaliação, que agora incluem a interatividade digital, além dos tradicionais temas de sexo e nudez, violência e drogas. A atualização da Classificação Indicativa se soma às discussões sobre aferição de idade, previstas na Lei nº 15.211/2025, que cria o Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (Eca Digital), e trata de mecanismos para garantir que o acesso a determinados conteúdos seja feito apenas por usuários com idade compatível. Ainda, a atualização da norma reconhece que muitos riscos à infância no ambiente digital não decorrem apenas do conteúdo exibido, mas também das funcionalidades e interações proporcionadas pelas plataformas.

Deste modo, acredita-se que um profissional que atenda às seguintes características de formação acadêmica, com ensino superior completo em qualquer uma das seguintes formações, sendo a em Direito, Ciência da Computação, Economia, Políticas Públicas, Administração, ou áreas relacionadas ao tema de Inteligência Artificial e com experiência profissional comprovada de no mínimo de três anos em projetos ou atividades de análise, desenvolvimento, regulação ou consultoria em temas relacionados a tecnologias emergentes.

De modo a atender o que determina o disposto no Decreto nº 5.151/2004, Art. 4º, § 6º, de que o órgão ou a entidade executora nacional somente proporá a contratação de serviços técnicos de consultoria mediante comprovação prévia de que esses serviços não podem ser desempenhados por seus próprios servidores, foi realizada uma pesquisa no quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio dos departamentos de recursos humanos e foi constatado via nota técnica nº **128/2025/COLEP/CGGP/SAA/SE/MJ** (Documento SEI nº 33927035, constante do processo 08012.001950/2025-91) que o órgão não possui profissionais que atendam, plenamente, às qualificações e experiências profissionais listadas por este termo de referência. Assim, em acordo com o ofício nº 136/2025/GAB-SEDIGI/SEDIGI-Entrada/MJ (Documento SEI nº 34043833, constante no processo 08012.001950/2025-91), seguiu-se com o processo seletivo.

É relevante notar que o Projeto 914BRZ5018 - "Direitos do Consumidor na Sociedade do Conhecimento" tem entre seus objetivos contribuir com pesquisas e análises acerca de soluções tecnológicas para contribuir com o funcionamento da Secretaria. Assim, fica evidente que o alcance dos objetivos deste projeto passa pela necessidade da SENACON de contratar um especialista para atender a essa demanda.

## **2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT**

**Objetivo Imediato 1:** Modernização da infraestrutura de conhecimento e da difusão de informações sobre política pública de defesa do consumidor.

**Resultado 1.2:** Modelo institucional e de gestão da Secretaria Nacional do Consumidor aprimorados e atualizados.

**Atividade 1.2.5:** Desenvolver estudos sobre as melhores práticas no Brasil e no mundo para fortalecer a segurança jurídica do arcabouço legal do direito do consumidor, com produção de um guia de orientação.

## **3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

### **PRODUTO**

#### **PRODUTO 1 - PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA DE PESQUISA**

**Atividade 1.1:** Elaboração de plano de trabalho, prevendo cronograma e metodologia para a execução dos demais produtos previstos neste Termo de Referência.

**Atividade 1.2:** Realização de pesquisa sobre aspectos transversais a serem considerados na elaboração do guia, incluindo estratégia de disseminação e promoção de adesão aos padrões técnicos e éticos propostos e metodologia de acompanhamento da adesão.

As atividades deverão incluir o detalhamento dos procedimentos de pesquisa e de elaboração do Guia, contemplando, obrigatoriamente, a análise de publicações da UNESCO relacionadas à ética da IA, proteção da infância e governança digital. As pesquisas internacionais deverão sistematizar boas práticas e diretrizes multilaterais, incorporando os documentos da UNESCO como referência central para o benchmark e para a construção das recomendações constantes do Guia Setorial.

## **PRODUTO 2 – BENCHMARK INTERNACIONAL SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA IA NO CONTEXTO DA INFÂNCIA E SUAS IMPLICAÇÕES**

**Atividade 2.1** - Pesquisa e *benchmarking* internacional, com análise e comparação de diretrizes internacionais de IA voltadas ao contexto da infância, identificando boas práticas e frameworks aplicáveis ao contexto nacional.

**Atividade 2.2** - Análise crítica sobre viabilidade de adaptação dessas práticas ao ambiente regulatório e institucional do Brasil.

## **PRODUTO 3 – PESQUISA DE NORMATIVOS APLICÁVEIS E JURISPRUDÊNCIA NACIONAL ACERCA DO EMPREGO DE SOLUÇÕES DE IA RELACIONADAS À INFÂNCIA**

**Atividade 3.1** – Pesquisa do arcabouço normativo aplicável à temática do emprego de IA no contexto da infância, bem como de precedentes jurisprudenciais, pareceres técnicos e entendimentos relacionados ao tema.

**Atividade 3.2** – Sistematização das conclusões em relatório técnico preparado para subsidiar a redação final do Guia.

## **PRODUTO 4. ELABORAÇÃO DE GUIA DE IA SETORIAL DA INFÂNCIA**

**Atividade 4.1:** Elaboração do Guia de IA Setorial da Infância, detalhando as boas práticas de IA para o setor, com base nas pesquisas, consultas e diagnósticos;

**Atividade 4.2:** Propostas de parâmetros de implementação e indicadores de acompanhamento para agentes públicos, privados e da sociedade civil.

Os produtos devem conter redação clara, acessível e alinhada ao objetivo de orientar os públicos interessados.

## **4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS**

<b>Produtos</b>	<b>Data para Entrega</b>
<b>PRODUTO 1. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA DE PESQUISA</b>	30 dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>PRODUTO 2. BENCHMARK INTERNACIONAL SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA IA NO CONTEXTO DA INFÂNCIA E SUAS IMPLICAÇÕES</b>	90 dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>PRODUTO 3. PESQUISA DE NORMATIVOS APLICÁVEIS E JURISPRUDÊNCIA NACIONAL ACERCA DO EMPREGO DE SOLUÇÕES DE IA RELACIONADAS À INFÂNCIA</b>	150 dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>PRODUTO 4. ELABORAÇÃO DE GUIA DE IA SETORIAL DA INFÂNCIA</b>	180 dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>VALOR TOTAL</b>	

- Os produtos entregues pelos consultores devem ser aprovados e atestados pelo setor/departamento solicitante da SENACON e da SEDIGI.
- O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações no prazo estabelecido neste termo de referência, cumprindo as orientações realizadas pelo supervisor da consultoria e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias para realização dos produtos.
- Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos, sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor, ou que não estejam previstos no contrato.
- Eventuais custos de diárias e passagens em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas no Termo de Referência serão custeados pelo projeto.

## **5 - INSUMOS**

Serão realizadas reuniões periódicas com a equipe solicitante, eventualmente com outras áreas da Secretaria Nacional do Consumidor ou do Ministério da Justiça e Segurança

Pública e da Secretaria de Direitos Digitais, para acompanhamento e apresentação prévia das versões preliminares dos produtos.

A SEDIGI deverá fornecer diretrizes e orientação para elaboração dos conteúdos.

## **6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação e entrevistas.

### **6.1 Obrigatórios\*:**

- a) **Formação Acadêmica:** Graduação em uma das seguintes áreas: Direito, Sociologia, Ciência da Computação, Políticas Públicas, ou áreas relacionadas ao tema de Inteligência Artificial.
- b) **Experiência Profissional:** Experiência de, no mínimo, 3 (três) anos em projetos ou atividades de análise, pesquisa, desenvolvimento, regulação ou consultoria em temas relacionados a tecnologias emergentes e/ou proteção da infância em ambientes digitais.

### **6.2. Desejáveis:**

- a) **Formação Acadêmica:**
  - a. Pós-Graduação Lato Sensu em áreas relacionadas a Direito Digital, Sociologia, Ciências Sociais e Governança de tecnologia;
- b) **Experiência Profissional:**
  - a. comprovada em áreas relacionadas a Direito Digital, Sociologia, Ciências Sociais, Governança de Tecnologia e Inteligência Artificial;
  - b. Experiência em ambientes internacionais ou multilaterais que envolvam cooperação regulatória ou normatização de novas tecnologias, comprovada documentalmente com certificados, certidões, declarações ou afins;
  - c. Participação em fóruns e comitês internacionais, comprovada documentalmente com certificados, certidões, declarações ou afins;
  - d. Produção de artigos científicos, relatórios ou materiais profissionais relacionados à Inteligência Artificial ou proteção da infância em ambientes digitais.

**\*A comprovação da qualificação declarada deverá ser apresentada no momento da entrevista.**

## **7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### **7.1 - Critérios de Avaliação Técnica dos Currículos – Pessoa Física**

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos, divulgados no TR e no edital. Somente candidatos pré-selecionados serão contatados.

Contará para a classificação a pontuação que os candidatos obtiverem no somatório das qualificações obrigatórias e eliminatórias (20 pontos), experiência obrigatória do candidato (10 pontos), nos critérios de qualificação complementar (40 pontos) e entrevista (30 pontos). Serão selecionados para a fase de entrevista os candidatos que se classificarem entre os três primeiros no certame, considerando que devem atingir ao menos 70% dos 70 pontos de qualificação e experiência para estarem aptos à entrevista.

Qualificação e Experiência do Candidato		
1	Qualificação e experiência obrigatória	<p>É <b>obrigatório</b> que possua graduação em uma das seguintes áreas: Direito, Sociologia, Ciência da Computação, Políticas Públicas, ou áreas relacionadas ao tema de Inteligência Artificial.</p> <p>[100%] 20 pontos: doutorado em uma das seguintes áreas: Direito, Sociologia, Ciência da Computação, Políticas Públicas, ou áreas relacionadas ao tema de Inteligência Artificial.</p> <p>[85%] 17 pontos: mestrado em uma das seguintes áreas: Direito, Sociologia, Ciência da Computação, Políticas Públicas, ou áreas relacionadas ao tema de Inteligência Artificial.</p> <p>[70%] 14 pontos: graduação em uma das seguintes áreas: Direito, Sociologia, Ciência da Computação, Políticas Públicas, ou áreas relacionadas ao tema de Inteligência Artificial.</p>

	<p>É <b>obrigatório</b> que possua 3 (três) anos em projetos ou atividades de análise, pesquisa, desenvolvimento, regulação ou consultoria em temas relacionados a tecnologias emergentes e/ou proteção da infância em ambientes digitais.</p>	<p>[100%] 15 pontos: mais de 5 anos de experiência;</p> <p>[85%] 12.75 pontos: 4 a 5 anos de experiência;</p> <p>[70%] 10.5 pontos: 3 anos de experiência;</p>	<b>15</b>
<b>2</b>	<p>Qualificação complementar</p> <p>É <b>desejável</b> que possua Pós-Graduação Lato Sensu em áreas relacionadas a Direito Digital, Sociologia, Ciências Sociais e Governança de tecnologia.</p>	<p>[100%] 15 pontos: Doutorado em áreas relacionadas a Direito Digital, Sociologia, Ciências Sociais e Governança de tecnologia, com ênfase em à Inteligência Artificial, Regulação de Tecnologias, Propriedade Intelectual e Tecnologia, Governança da Internet, Direito da Criança, Psicologia ou Ciências Sociais</p> <p>[85%] 12.75 pontos: Mestrado em áreas relacionadas a Direito Digital, Sociologia, Ciências Sociais e Governança de tecnologia, com ênfase em à Inteligência Artificial, Regulação de Tecnologias, Propriedade Intelectual e Tecnologia, Governança da Internet, Direito da Criança, Psicologia ou Ciências Sociais</p>	<b>15</b>

		[70%] 10.5 pontos: Pós-Graduação em áreas relacionadas a Direito Digital, Sociologia, Ciências Sociais, Governança de Tecnologia e Inteligência Artificial.	
	<p><b>É desejável</b> que possua experiência profissional comprovada em áreas relacionadas a Direito Digital, Sociologia, Ciências Sociais, Governança de Tecnologia e Inteligência Artificial;</p>	[100%] 5 pontos: 5 ou mais anos de experiência.  [80%] 4 pontos: 4 anos de experiência.  [60%] 3 pontos: 3 anos de experiência.  [40%] 2 pontos: 2 anos de experiência.  [20%] 1 ponto: 1 ano de experiência.	<b>5</b>
	<p><b>É desejável</b> que possua experiência profissional comprovada em ambientes internacionais ou multilaterais que envolvam cooperação regulatória ou normatização de novas tecnologias;</p>	[100%] 5 pontos: 5 ou mais anos de experiência.  [80%] 4 pontos: 4 anos de experiência.  [60%] 3 pontos: 3 anos de experiência.  [40%] 2 pontos: 2 anos de experiência.  [20%] 1 ponto: 1 ano de experiência.	<b>5</b>
	<p><b>É desejável</b> que possua participação em fóruns e comitês internacionais;</p>	[100%] 5 pontos: 5 ou mais participações em fóruns e comitês internacionais.  [80%] 4 pontos: 4 participações em	<b>5</b>

	<p>fóruns e comitês internacionais.</p> <p>[60%] 3 pontos: 3 participações em fóruns e comitês internacionais.</p> <p>[40%] 2 pontos: 2 participações em fóruns e comitês internacionais.</p> <p>[20%] 1 ponto: 1 participação em fóruns e comitês internacionais.</p>	
	<p><b>É desejável</b> que possua produção de artigos, relatórios ou materiais profissionais relacionados à Inteligência Artificial ou proteção da infância em ambientes digitais.</p> <p>[100%] 5 pontos: 5 ou mais produções de artigos científicos ou relatórios relacionados à Inteligência Artificial.</p> <p>[80%] 4 pontos: 4 produções de artigos científicos ou relatórios relacionados à Inteligência Artificial.</p> <p>[60%] 3 pontos: 3 produções de artigos científicos ou relatórios relacionados à Inteligência Artificial.</p> <p>[40%] 2 pontos: 2 produções de artigos científicos ou relatórios relacionados à Inteligência Artificial.</p> <p>[20%] 1 ponto: 1 produção de artigos científicos ou relatórios relacionados à Inteligência Artificial.</p>	<b>5</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>70</b>	

## 7.2. Entrevista

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima nos critérios obrigatórios. Dentre os classificados, serão convocados para entrevista os **3 (três)** candidatos com maior pontuação. Os classificados receberão e-mail informando data e hora da entrevista. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista				
<b>1</b>	Relação entre qualificação e experiência profissional	Como relaciona sua experiência profissional e qualificação acadêmica ao escopo do que é exigido na consultoria.	[100%] 5 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 4,25 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 3,5 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	<b>5</b>
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 5 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 4,25 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 3,5 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	
<b>2</b>	Demonstração verbal do conhecimento técnico requerido para a vaga.	Domina os assuntos relativos ao Termo de Referência.	[100%] 20 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 17 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 14 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	<b>20</b>
<b>Total de pontos:</b>				<b>30</b>

Será selecionada/selecionado a/o candidata/candidato que obtiver a maior nota acima de 70 pontos, somadas as pontuações de qualificação complementar, experiência e entrevista, com o limite máximo de 100 pontos, desde que cumpridos

os requisitos obrigatórios. Em caso de empate, será escolhido o candidato com mais tempo de experiência de trabalho na área.

**8 - LOCAL DE TRABALHO:** Remoto. Exige-se disponibilidade para reuniões virtuais e presenciais. Os custos de diárias e passagens em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas no Termo de Referência serão pagos pelo projeto.

Brasília/DF, 08 de janeiro de 2026.